

PORTARIA 837/2019/GP/DETRAN-MT

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010 que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN/MT regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO os atos e fatos apurados pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados, iniciada em 10/09/2019, que deu origem ao Processo Administrativo nº 066/2019/CFISC/DETRAN-MT, sendo constatado, em tese, que o CFC Tapurah, (código 10.928), do município de Nova Mutum-MT, estaria transferindo candidatos a obtenção de categoria "E" para a CFC Tapurah (código 10.490), do município de Juara-MT, a fim de que estes realizassem prova prática de direção veicular sem cumprir a carga horária mínima exigida. E que durante instrução e diligências a Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados - CFISC, constatou ainda, indícios de que a CFC Tapurah (código 10.830), de Lucas do Rio Verde, a CFC Tapurah (código 11.199), de Sorriso e a CFC Paraná (código 363), do Município de Tabaporã - MT, da mesma forma estariam transferindo alunos com carga horária de aulas práticas de Categoria "E" insuficientes;

CONSIDERANDO, que tais condutas dos referidos CFC's e dos seus respectivos Diretores Gerais, por ter, em tese, descumprido os artigos 7º, 13º e item 2.1.1 do Anexo II, da Resolução 168/2004/CONTRAN, com redação dada pela Resolução 493/2014/CONTRAN e alterada pela Resolução 543/2015/CONTRAN; igualmente teriam infringido Art. 5º, inciso XI, alínea "b", Art. 10º, § 5º e Art. 32, inciso II, alíneas "b" e "d", Art. 45, incisos I, II e IV e Art. 62, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; do mesmo modo o Art. 25, inciso II, alínea "b" e Art. 31, incisos I, II e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN; que seus Diretores de Ensino, pelo suposto descumprido do Art. 32, inciso III, alínea "a" e "e" e Art.46, incisos I, II e III da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT, igualmente o Art. 25, inciso III, alínea "a" e "e" e Art. 32, incisos I, II e III da Resolução 358/2010/CONTRAN; e seus Instrutores pelo suposto descumprido do Art. 47, inciso V, da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; igualmente o Art. 34, inciso V da Resolução 358/2010/CONTRAN.

CONSIDERANDO, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe que sejam aplicadas às penalidades conforme art. Art.36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

CONSIDERANDO, por fim, os elementos de prova coligidos ao expediente em epigrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do CFC Tapurah (código 10.928), do Município de Nova Mutum-MT, do CFC Tapurah (código 10.490), do Município de Juara-MT e CFC Tapurah (código 10.830) do Município de Lucas do Rio Verde -MT e CFC Tapurah, (código 11.199) do Município Sorriso - MT.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo em face dos Diretores Gerais: Romário da Rosa (código 10491) Edmar Joaquim Rodrigues Júnior (código 10787) e Dayanne Machado Garcia (código 4172).

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo em face dos Diretores de Ensino: Vanessa de Paiva Barra Rodrigues (código 3457), Rafael de Paiva Barra Rodrigues (código 3590), Eduardo Barra Rodrigues (código 2888) e Jaqueline Ataíde Oliveira Silva (código 10966).

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo em face dos Instrutores: Eduardo Dallacorte (código 10008), Romário da Rosa (Código 10491), Telmo da Cruz Fagundes (código 10516), Luiz Miguel Artiaga (código 10151), Rafael de Paiva Barra Rodrigues (código 3590). Marcos Ferreira da Silva (Código 3410), Dayanne machado Garcia (código 4172), Luís Carlos Figueiredo de Oliveira (Código 4027), Ednelington Lopes de Almeida (Código 10061), Gilson dos Santos Martins (Código 10229).

Art. 5º Visto a verossimilhança dos atos e fatos, supracitados, que evidenciam a prática de fraude no processo de formação/avaliação de condutores, que indevidamente habilitados oferecem iminente risco à segurança do trânsito,

constituindo ato de improbidade contra a fé pública, que por sua gravidade evidenciam o "periculum in mora", (RISCO IMINENTE), reclama a necessária MEDIDA CAUTELAR para preservar o interesse público e segurança da coletividade, pelo que Determino a SUSPENSÃO PARCIAL das atividades dos referidos credenciados por 30 dias, conforme disposto no Art. 5º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT;

Art.6º Designar os servidores Laercio Amaro Alves, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225709 e Luiza Maria Volpato Vieira, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 256666, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 066/2019/CFISC/DETRAN-MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.7º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de novembro de 2019.

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT

Original Assinado\*

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ee228102

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)